Edição Extra nº 1839 - 774

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Pág. 02.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO - Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL - Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São JerônimoLei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas Responsável Edição/Publicação Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558 Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:

Recepção(51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Brasil

O Brasil na era
da certificação digital



Certificado Digital acesse https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial



Terça-feira, 20 de junho de 2023

Edição Extra nº 1839 - 774

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI N° 4.210, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVENTES

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração:

CARGO QUANT		ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO	
Servente	03 (três)	2° ano Ensino Fundamental	30 h	R\$ 1.010,36 + insalubridade	

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADM 01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2008 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI N° 4.211, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA O ABRIGO MUNICIPAL O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Monitor	Monitor 01 (um) Ensino Médio Completo		40 horas	R\$ 1.528,56
Servente 01 (um) 2º ano Ensino Fundamental		30 horas	R\$ 1.010,36 + Insalubridade	

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 01 - MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL 2082 - MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FAM 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI N° 4.212, DE 20 DE JUNHO DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 745.000.00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2258-PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INF CRECHE 339030.00.00-Material de Consumo 50.000,00

2369- PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INF PRE ESCOLAR 339030.00-Material de Consumo 45.000,00

2260- PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 339030.00.00-Material de Consumo 100.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 400.000,00

1600-SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 1603-DEPARTAMENTO DE TURISMO 2080-MANUTENÇÃO DE EVENTOS DO TURISMO

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feitas nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2024-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente
50.000,00

2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS 449052.00.00-Equipamento e Material Permanente 45.000,00

0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2030-MANUT E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL 339030.00.00-Material de Consumo 100.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2061-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 339039.00.00-Outros serviços Terceiros – pessoa jurídica

400.000,00

9000-ENCARGOS GERAIS 9001-ENCARGOS ESPECIAIS 0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999999.99.00-Reserva de Contingência

150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI N° 4.213, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) OPERADORES DE RETROESCAVADEIRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE	Carga Horaria	SALÁRIO MENSAL
Operador de Retroescavadeira	02	Ensino Fundamental Incompleto	30 h/semana	R\$ 1.880,11 + insalubridade

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

01 – SECRETARIA DO INTERIOR E ORGAOS AUXILIARES

2.092 – ADMINSITRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DO INTERIOR

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei - Anexo I.



Terça-feira, 20 de junho de 2023

Edição Extra nº 1839 - 774

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI N° 4.214, DE 20 DE JUNHO DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 199.742.82

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 199.742,82 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2456-MANUT ENSINO INFANTIL C/REC VAAR-FUNDEB

 339030.00.00-Material de Consumo
 59.871,41

 449052.00.00-Equipamento e Material Permanente
 40.000,00

0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2458- MANUT ENSINO FUNDAMENTAL C/REC VAAR-FUNDEB

339030.00.00-Material de Consumo 59.871,41 449052.00.00-Equipamento e Material Permanente 40.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos que serão repassados pelo FNDE a título de complementação do FUNDEB/VAAR, (Portaria Interministerial MEC/ME 07/2022 de 29 de dezembro de 2022).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO N° 5.335, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 745.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.212/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2258-PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INF CRECHE

339030.00.00-Material de Consumo 50.000,00

2369- PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INF PRE ESCOLAR 339030.00-Material de Consumo 45.000,00

2260- PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 339030.00.00-Material de Consumo 100.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 400.000,00

1600-SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 1603-DEPARTAMENTO DE TURISMO 2080-MANUTENÇÃO DE EVENTOS DO TURISMO

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feitas nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2024-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente
50.000,00

2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS 449052.00.00-Equipamento e Material Permanente 45.000,00

0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2030-MANUT E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL 339030.00.00-Material de Consumo 100.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2061-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

339039.00.00-Outros serviços Terceiros – pessoa jurídica 400.000,00

9000-ENCARGOS GERAIS 9001-ENCARGOS ESPECIAIS 0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999999.90-Reserva de Contingência 150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração



Terça-feira, 20 de junho de 2023

Edição Extra nº 1839 - 774

DECRETO N $^{\circ}$ 5.336, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 199.742,82.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.214/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 199.742,82 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2456-MANUT ENSINO INFANTIL C/REC VAAR-FUNDEB
339030.00.00-Material de Consumo
59.871,41
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente
40.000,00

0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2458- MANUT ENSINO FUNDAMENTAL C/REC VAAR-FUNDEB
339030.00.00-Material de Consumo
59.871,41
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente
40.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos que serão repassados pelo FNDE a título de complementação do FUNDEB/VAAR, (Portaria Interministerial MEC/ME 07/2022 de 29 de dezembro de 2022).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Edital n.º 036/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de professor educação infantil - sede a ser lotado na Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 2.823 de 30/12/2009, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, aproveita a classificação constante na Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n.º 001/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

EVANDRO AGIZ HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL
AIRTON LEANDRO HEBERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 Processo Administrativo PMSJ nº 277/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araújo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4.890/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro São Jerônimo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer Jurídico que opina pela Adesão, com fundamento no \$9º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no \$7º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3584/2003 e suas alterações e do Edital do Pregão Eletrônico nº 0452/2022 da CELIC- Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, RESOLVE FORMALIZAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 855/2022, para contratação da empresa detentora do registro, conforme segue:

OBJETO: locação de veículos automotores

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA CRUZ LTDA CNPJ Nº 03.000.720/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MIN 130CV) - LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES) DE VEÍCULO DE SERVIÇO, TIPO VAN 15 PASSAGEIROS, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE: COR: BRANCA; MODELO VEÍCULO: VAN; POTÊNCIA DO VEÍCULO: MÍNIMO 130CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM; ESPELHO RETROVISOR: SIM; CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 LITROS; TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; ALARME: SIM; VIDROS ELÉTRICAS: SIM; CAPACIDADE DE LUGARES: 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR; INTERFACE: SIM; DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; CÂMBIO: MÍNIMO MANUAL; NUMERO DE MARCHAS: SIM; NUMERO DE PORTAS 02 PORTAS DIANTEIRAS O1 PORTA LATERAL DESLIZANTE E 1 PORTA TRAZEIRA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS; AR CONDICIONADO: SIM (SAÍDAS DIANTEIRO E TRASEIRO); SENSOR DE RÉ: SIM; RADIO FMUSSIBLUETOOTH: SIM; DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM; LIMPADOR TRASEIRO: SIM; PELÍCULA	UNID.	1	R\$ 124.950,00	R\$ 124.950,00



Terça-feira, 20 de junho de 2023

Edição Extra nº 1839 - 774

PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; TRAÇÃO DO		
VEÍCULO: TRASEIRA - 4X2: VEÍCULO ENTREGUE		
COM TANQUE CHEIO: SIM		

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SEDAN MÍN 100CV – LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES) DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA: COR DO VEÍCULO: BRANCO; SEDAN; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMA 100 CV NA GASOLINA; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE TANQUE DO PORTA MALAS: MÍNIMO 360 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM: CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 360 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM: CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 360 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM: CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 40L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM: VEÍCULO COM ALARME: SIM; - VEÍCULO COM SIM - MÍNIMO DIANTEIROS; SIM - MÍNIMO DIANTEIROS; SIM - MÍNIMO DIANTEIROS; SIM SUMERO DE LUGARES: 65 LUGARES: 65 LUGARES: 65 LUGARES: EÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: COM RADIO FMUSB/BLUETOOTH: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA COMPANHADO DE COMPLEMENTAR: ACOMPANHADO DE CIEI, NOS VALORES DAS LOCAÇÕES	UNID.	2	R\$ 28.720.00	RS 57.440,00

DEVERÃO ESTAR		
INCLUSAS DESPESAS		
DE LICENCIAMENTO		
DO VEÍCULO (IPVA,		
DPVAT); CHAVE		
RESERVA;		

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

ALESSANDRA SOARES AZZI STREB DE ARAUJO SECRETÁRIA DE GOVERNO